

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026

1. Informações básicas

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (47.170.329/0001-64)

Nº do processo: PC 002/2026

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo.

2. Definição do objeto

2. 1. Objeto

Aquisição de 100 (cem) quadros com moldura em alumínio, com acabamento liso prateado brilhante, medindo 21x30 cm (centímetros internos) e 28x37 cm (centímetros externos), com vidro duplo comum, medindo 2 mm (milímetros) de espessura cada para colocação de Títulos de “cidadão ribeirão-pirense” em tamanho A4.

2.2. Especificações e Quantitativos Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	100 (cem) quadros com moldura em alumínio, com acabamento liso prateado brilhante, medindo 21x30 cm (centímetros internos) e 28x37 cm (centímetros externos), com vidro duplo comum, medindo 2 mm (milímetros) de espessura cada para colocação de Títulos de “cidadão ribeirão-pirense” em tamanho A4.	UN	100

3. Fundamentação da contratação

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 005/2026, elaborado pelo Departamento Cerimonial;

3.2. A aquisição é única e não se enquadra como fornecimento continuado;

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

3.3. O objeto de contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, sendo assim, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, os itens enquadram-se no conceito de bens comuns;

3.4. Para os fins dos presentes autos, com base no inciso I do art. 14 da IN SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 sendo assim, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

4. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo é o fornecimento do produto, conforme descrições deste Termo de Referência. Após a seleção do fornecedor, será verificada a habilitação da empresa, poderá ser avaliado o item fornecido (apresentação de amostras), e então gerada a Ordem de Entrega, conforme necessidade da Contratante.

4.1. Condições Gerais

4.1.1. O objeto será entregue em remessa única, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Ribeirão Pires;

4.1.2. A Câmara Municipal de Ribeirão Pires deverá emitir a Ordem de Entrega, com descrição da quantidade de itens e prazos, os quais deverão ser atendidos pelo fornecedor;

4.1.3. Ao receber e aceitar o pedido, a Contratada deverá executá-lo integralmente, cumprindo todas as exigências pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, caso não o faça;

4.1.4. Se por alguma razão, a Contratada optar por não aceitar o pedido, a mesma deverá informar a Câmara Municipal de Ribeirão Pires, de sua decisão por escrito, via e-mail com confirmação de recebimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio pela Contratante, estando sujeita às penalidades previstas em contrato de acordo com a Lei 14.133/21;

4.1.5. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

5. Requisitos da contratação

5.1. Deverão ser atendidas as especificações, critérios de seleção e habilitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será de 10 (dez) dias uteis, contados da data da Ordem de Entrega, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

6.2. A entrega deverá ocorrer na Coordenadoria de Materiais - Departamento Administrativo da Câmara Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Rua Virgílio Gola, 40 Cep: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: adm@camararp.sp.gov.br;

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7. Obrigações da Contratada

7.1. Obedecer às especificações do objeto, responsabilizando-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

7.3. Entregar todos os itens em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo;

7.4. Entregar os itens em, no máximo, 10 (dez) dias uteis após a assinatura/recebimento da Ordem de Entrega;

7.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos ou, nos casos omissos, pelo fiscal da contratação, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribeirão Pires por seus empregados durante a entrega dos bens;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obrigação;

7.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da obrigação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

7.11. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires;

7.12. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento dos produtos;

7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

7.14. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental e destinação de resíduos.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

- Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
- Número da Nota de Empenho;
- Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

8.1.1. Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

8.1.2. Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

8.1.3. Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades;

8.6. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, fica designada a sra. Tânia Fernandes, assistente de Unidade Cerimonial, como responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, participante ou contratada que: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação; c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da participante/contratada, quando for o caso.

11.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

12. Estimativas do valor da contratação

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 9.053,00 (nove mil e cinquenta e três reais), sendo o valor unitário estimado de cada quadro de R\$ 90,53 (noventa reais e cinquenta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada no sítio eletrônico do Governo Federal conforme relatório da pesquisa de preços anexo ao processo.

13. Adequação orçamentária

A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio a emissão de nota de empenho de despesa.

14. Responsável

Departamento Requisitante: Departamento de Cerimonial.

15. Declaração de viabilidade

Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 15 de janeiro de 2026.

Hailton Coutinho Filho
Secretário Geral

Guilherme dos Reis Ribeiro
Agente de contratação